

<b>TERMO DE REFERÊNCIA</b>			
<b>1 – IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE</b>			
Requisitante: Departamento de Recursos Humanos	Contato: 3761-9200		
Responsável: Filipi Candido Agudo	Cargo: Supervisor de pessoal		
<b>2 – DO OBJETO</b>			
Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho e realização de treinamentos específicos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.			
<b>3 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO</b>			
<b>LOTE 01</b>			
<b>ITEM</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>DESCRIÇÃO MÍNIMA DO SERVIÇO</b>
01	01	Serviço	Elaboração, implantação e assessoramento do Programa de Gerenciamento de Risco – PGR de acordo com a NR 01 e 09;
02	01	Serviço	Elaboração, implantação e assessoramento do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO de acordo com NR 07;
03	01	Serviço	Elaboração e assessoramento do Laudo Técnico Condições Ambientais do Trabalho - LTCAT;
04	01	Serviço	Elaboração e assessoramento do Laudo de Insalubridade e Periculosidade - LIP;
05	01	Serviço	Elaboração e assessoramento da Análise Ergonômica do Trabalho - AET;
06	01	Serviço	Constituir, treinar e assessorar a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e de Assédio - CIPA;
07	01	Serviço	Envio mensal de eventos ao eSocial.
<b>LOTE 02</b>			
<b>ITEM</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>DESCRIÇÃO MÍNIMA DO SERVIÇO</b>
01	04	Serviço	Treinamento sobre Equipamentos de Proteção Individual, conforme NR 06;
02	01	Serviço	Treinamento de Segurança em Instalações e Serviços com Eletricidade, conforme NR 10;
03	01	Serviço	Treinamento de Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos, conforme NR 12;
04	01	Serviço	Treinamento de Segurança e Saúde no Trabalho nas Atividades de Construção Civil, conforme NR 18;
05	01	Serviço	Treinamento de Trabalho em Altura, conforme NR 35;
06	01	Serviço	Treinamento de Segurança e Saúde no Trabalho nas Atividade de Limpeza Urbana e Manejo com Resíduos Sólidos, conforme NR 38.
<b><u>DESCRIÇÃO DO LOTE 01</u></b>			
<b>ITEM 01 – PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS – PGR, conforme NR 01 e 09</b>			

A Contratada deverá elaborar, implantar e assessorar todo o Programa de Gerenciamento de Riscos Ocupacionais (PGR) da Prefeitura do Município Itai - SP em atendimento à NR-1, 9 e demais atos legais e normativos vigentes, no qual são identificados os perigos e avaliados os riscos ocupacionais, tendo como base as normas e metodologias aceitas nacionalmente.

A contratada deve realizar o levantamento preliminar de todos os perigos, das circunstâncias de exposição ocupacional a determinado agente ou associação de agentes prejudiciais à saúde presentes durante a jornada, de todas as fontes e possibilidades de liberação dos agentes, dos meios de contato ou exposição dos servidores, das vias de absorção, frequência e a duração do contato.

As avaliações de ruído e calor devem ser realizadas de maneira quantitativa.

Após isso, no inventário de riscos, realizar a identificação de todos os perigos descrevendo-os, sendo que para cada risco deve ser indicado o nível (determinado pela combinação da severidade das possíveis lesões ou agravos à saúde com a probabilidade ou chance de sua ocorrência e as possíveis lesões ou agravos à saúde); identificação das fontes ou circunstâncias e indicação do grupo de servidores sujeitos aos riscos (Grupo Homogêneo de Exposição - GHE); descrição de medidas de prevenção existente; dados da análise preliminar ou do monitoramento das exposições a agentes físicos, químicos e biológicos e os resultados da avaliação preliminar de ergonomia nos termos da NR 17; avaliação dos riscos, incluindo a classificação para fins de elaboração do plano de ação; critérios adotados para avaliação dos riscos e tomada de decisão.

**A empresa contratada deve obrigatoriamente selecionar as ferramentas, equipamentos e técnicas de avaliação que sejam adequadas ao risco ou circunstância em avaliação, sendo que os mesmos devem estar devidamente calibrados para tal.**

A empresa contratada deve obrigatoriamente elaborar o plano de ação indicando as medidas de prevenção a serem introduzidas, aprimoradas ou mantidas, obedecendo a hierarquia das medidas conforme NR 01. Quando a medida proposta for Equipamento de Proteção Individual (EPI) deve-se detalhar qual e/ou quais EPIs para cada GHE conforme o grau de risco de exposição.

O PGR deve ser datado, assinado e elaborado por profissional legalmente habilitado, que deverá responsabilizar-se pela elaboração do documento com a emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) constando o número do registro junto ao órgão competente (CREA ou CAU).

A empresa contratada deve prestar assessoria com visitas técnicas, conforme solicitação, nos ambientes de trabalho da instituição, executadas pelos profissionais legalmente habilitados, responsáveis pela elaboração dos programas ocupacionais para: constatar a eficácia ou não das medidas de controle promovidas conforme plano de ação; para avaliação de riscos residuais; para registro e regularização dos novos dados levantados nos respectivos documentos aplicáveis.

Conforme determinação legal, o PGR terá validade de 2 (dois) anos, período após o qual a avaliação de riscos será revista pela Contratante ou por empresa/profissional por ela contratada.

Os serviços do escopo do PGR deverão abranger todos os SETORES da Prefeitura Municipal de Itai - SP, classificando os riscos por setor e atividade

**ITEM 02 – PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL – PCMSO, conforme NR 07**

A Contratada deverá elaborar, implantar e prestar assistência técnica no desenvolvimento da execução do PCMSO com o objetivo de prevenir, detectar precocemente, monitorar e controlar possíveis danos à saúde dos servidores municipais em relação aos riscos ocupacionais identificados e classificados pelo PGR.

O médico responsável pela elaboração deve ser legalmente habilitado, com registro vigente no Conselho Regional de Medicina (CRM) acompanhado do Registro de Qualificação de Especialista (RQE) em medicina do trabalho.

Se observadas inconsistências no inventário de riscos, o médico deve reavaliá-las em conjunto com os responsáveis pelo PGR, por isso, é preferível que o Médico do Trabalho participe das avaliações junto com a equipe técnica responsável pela elaboração do PGR.

O PCMSO deve descrever, por GHE, os possíveis agravos à saúde relacionados aos riscos ocupacionais identificados e classificados no PGR; conter planejamento de exames médicos clínicos e complementares necessários, conforme os riscos ocupacionais identificados, atendendo ao determinado nos Anexos da NR 07; conter os critérios de interpretação e planejamento das condutas relacionadas aos achados dos exames médicos.

O médico responsável pelo PCMSO deve elaborar o relatório analítico anual sobre o desenvolvimento do programa, conforme o subitem 7.6.2 da NR 07.

**ITEM 03 – LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO – LTCAT, Conforme Lei Federal nº 8.213/1991 e Art. 262 da Instrução Normativa INSS/PRES nº 77 de 21.01.2015**

A Contratada deverá elaborar e prestar assistência técnica no desenvolvimento da execução do LTCAT necessariamente abrangendo a caracterização das ocorrências de trabalhos em condições insalubres ou perigosas, contendo a determinação da exposição dos servidores a agentes nocivos, sejam físicos, químicos, biológicos ou a associação destes, à saúde ou à integridade física dos servidores, para fins de concessão da aposentadoria especial. Com a definição do código GFIP, em observância às prescrições normativas discriminadas na legislação previdenciária.

As avaliações de ruído e calor devem ser realizadas de maneira quantitativa.

O laudo deve ser datado, assinado e elaborado por profissional legalmente habilitado, que deverá responsabilizar-se pela elaboração do documento com a emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) constando o número do registro junto ao órgão competente (CREA ou CAU), se Engenheiro em Segurança do Trabalho ou com registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) acompanhado do Registro de Qualificação de Especialista (RQE) em medicina do trabalho, se Médico do Trabalho.

O LTCAT e as demonstrações ambientais deverão embasar o preenchimento do E-SOCIAL e dos formulários de reconhecimento de períodos laborados em condições especiais.

**ITEM 04 – LAUDO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE – LIP**

**LAUDO DE INSALUBRIDADE, conforme NR 15:** A Contratada deverá, elaborar e prestar assistência técnica no desenvolvimento da execução do LI contendo a existência ou não de insalubridade nos estabelecimentos e nas atividades desenvolvidas pelos servidores,

comprovada qualitativa e/ou quantitativamente a exposição, em observância às prescrições normativas discriminadas na NR 15.

A empresa contratada deve obrigatoriamente selecionar as ferramentas, equipamentos e técnicas de avaliação que sejam adequadas ao risco ou circunstância em avaliação, sendo que os mesmos devem estar devidamente calibrados para tal.

As avaliações de ruído e calor devem ser realizadas de maneira quantitativa.

O LI deve ser datado, assinado e elaborado por profissional legalmente habilitado, que deverá responsabilizar-se pela elaboração do documento com a emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) constando o número do registro junto ao órgão competente (CREA ou CAU).

**LAUDO DE PERICULOSIDADE (LP), conforme NR 16:** A Contratada deverá elaborar, e prestar assistência técnica no desenvolvimento da execução do LP que deve conter a existência ou não de periculosidade nas atividades desenvolvidas pelos servidores, comprovada qualitativa e/ou quantitativamente a exposição, em observância às prescrições normativas discriminadas na NR 16.

O LP deve ser datado, assinado e elaborado por profissional legalmente habilitado, que deverá responsabilizar-se pela elaboração do documento com a emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) constando o número do registro junto ao órgão competente (CREA ou CAU).

#### **ITEM 05 – ANÁLISE ERGONOMICA DO TRABALHO – EAT, conforme NR 17**

A AET deve ser elaborada para as situações de trabalho em que for observada a necessidade de avaliação mais profunda, conforme o subitem 17.3.2 da NR 17, com base nos apontamentos da análise preliminar do PGR. Estabelecendo as diretrizes e os requisitos que permitam a adaptação das condições de trabalho às características psicofisiológicas dos servidores, de modo a proporcionar conforto, segurança, saúde e desempenho eficiente no trabalho. As condições de trabalho incluem aspectos relacionados ao levantamento, transporte e descarga de materiais, ao mobiliário dos postos de trabalho, ao trabalho com máquinas, equipamentos e ferramentas manuais, às condições de conforto no ambiente de trabalho e à própria organização do trabalho.

O profissional responsável pela elaboração deve ser legalmente habilitado, com registro no Conselho Regional da profissão, acompanhado da especialização na área de ergonomia.

#### **ITEM 06 – COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES E DE ASSÉDIO – CIPA, conforme NR 05**

Implantação de Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e de Assédio (CIPA), com sua regulamentação e orientação de acordo com a NR-05, assessoria no processo eleitoral e também treinamento para os membros com carga horária mínima de 20 horas, visando promover ações para a prevenção de acidente e doenças decorrentes do trabalho, mantendo o trabalho de promoção de saúde permanente e cotidiano.

Elaboração do Mapa de Risco com círculos coloridos referentes a cada tipo de risco e seu grau de periculosidade em todos os setores, devendo ser atualizado caso ocorra algum tipo de modificação no ambiente de trabalho.

#### **ITEM 07 – ENVIO MENSAL DE EVENTOS AO ESOCIAL**

A empresa contratada responsável pela elaboração das documentações em Segurança e Medicina Ocupacional, deve obrigatoriamente abastecer o sistema próprio da instituição contratante mensalmente e/ou conforme solicitação desta, com os dados provenientes da prestação dos serviços ora licitados, para disponibilização ao Governo Federal no âmbito do Sistema Simplificado de Escrituração Digital de Obrigações Previdenciárias, Trabalhistas e Fiscais (eSocial), conforme prazos estipulados pelo próprio Governo.

#### **DESCRIÇÃO LOTE 02 – TREINAMENTOS**

A Contratada deverá ministrar os treinamentos/capacitações de acordo com o conteúdo programático e carga horária estabelecida pelas Normas Regulamentadoras.

Os treinamentos serão realizados nas dependências da Prefeitura Municipal de Itaí, em data e hora a ser definida pelo gestor do contrato, sendo que os materiais e equipamentos necessários deverão ser fornecidos pela contratada.

Ao término dos treinamentos/capacitações, previstos, deve a Contratada emitir e disponibilizar ao servidor o certificado contendo o nome e assinatura do servidor, conteúdo programático, carga horária, data, local de realização do treinamento, nome e qualificação dos instrutores e assinatura do responsável técnico do treinamento.

#### **4 - JUSTIFICATIVA:**

A presente contratação é justificada pela obrigatoriedade de atendimento aos ditames do artigo, 7º, do inciso XXII da Constituição Federal, do Capítulo V da CLT, com a redação dada pela Lei nº. 6.514/1977 e as Normas Regulamentadoras.

Considerando, a inexistência no quadro de servidores municipais profissionais habilitados para a execução dos serviços.

Considerando, que a contratação pretendida nesse Termo implicará em benefícios destinados a garantir e preservar a saúde e integridade física dos servidores municipais frente aos riscos dos ambientes de trabalho, bem como a prevenção da ocorrência de acidentes de trabalho e de doenças ocupacionais.

Por fim, atender as determinações estabelecidas no Decreto 8.373/14, que instituiu o Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas – eSocial.

**5 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** não há necessidade.

#### **6- ESTIMATIVA DE PREÇO MENSAL (30 DIAS):**

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR EST.

#### **7 - LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS OU PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Departamento Pessoal - Prefeitura Municipal de Itaí.

#### **8 - PRAZO DE ENTREGA OU PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:**

A CONTRATADA terá **45** (quarenta e cinco) dias para entregar o PGR, LTCAT e LIP a partir da data de assinatura do contrato.

A CONTRATADA terá **30** (trinta) dias para entregar o PCMSO, a partir da entrega do PGR.

A CONTRATADA terá **30** (trinta) dias da assinatura do contrato para iniciar o envio das informações do eSocial.

Deverá a CONTRATADA entregar cronograma de realização dos serviços, incluídas todas as tarefas significativas referentes ao PCMSO, PGR e seus respectivos prazos, a partir da data de assinatura do contrato.

<b>9 - PRAZO DE VIGÊNCIA:</b> <b>12 MESES</b>
<b>10 - FORMA DE PAGAMENTO:</b> O Pagamento será na forma mensal, mediante emissão e apresentação de nota fiscal eletrônica, a cada 30 dias, devidamente entregue e lançada junto ao departamento apropriado da administração pública, conferida e assinada pelo responsável, encaminhada para tramitação do processo de instrução e liquidação junto ao setor pertinente, com pagamento em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal eletrônica.
<b>10 - APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA:</b> Não se aplica
<b>11 - UNIDADE FISCALIZADORA:</b> A fiscalização do contrato ficará a cargo do Supervisor de Pessoal.

**Itaí, 24 de Abril de 2023.**

---

**Filipi Candido Agudo**  
Supervisor de Pessoal